



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.275/2018

“ALTERA REDAÇÃO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.199/2017, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade do Departamento de Trânsito em melhor estabelecer normas relativas a estacionamento de veículos de carga e descarga, no perímetro urbano no Município de São Mateus, conforme processo administrativo nº 021.827/2018;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com supedâneo no Parágrafo Primeiro do Art. 53. da Lei Nº 948/2010 que institui o Novo Código de Postura do Município de São Mateus-ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 9.199/2017 para dar nova redação aos Arts. 3º, Art. 5º, §2º e Art. 8º, §1º, que passam a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“Art.3º - Compreendem como veículos de carga e descarga aqueles que contiverem reboque ou semi-reboque, bem como, caminhão toco, truck ou qualquer veículo transportando carga. **(NR)**

(...)

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 10.275/2018.

Art. 5º - As operações de carga e descarga de bens e mercadorias, obedecerão os seguintes dias, locais e horários:

(...)

§2º Das Segundas-Feiras à Sextas-Feiras, apenas nos horários das 20h às 09h. **(NR)**

(...)

Art. 8º - (...)

§1º - Ficam excluídos dos limites desta legislação os veículos prestadores de serviços emergenciais como: Corpo de Bombeiros, Polícia, ambulância, controle de sistema de trânsito, sistema de iluminação pública, transporte de oxigênio, fornecimento de água, telecomunicações, coleta de lixo, distribuição de gás e combustível, transporte de valores. **(NR)**"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal